CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – CUOS nº 501/2026

"Atesta que a área localizada na Rua Maximino Martins, s/n, Lote 03, Quadra H, Distrito de Paz de Salobro, Município de Canarana/BA, indicada pela empresa IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., inscrita no CNPJ nº 15.811.119/0001-11, é compatível com o uso destinado à instalação de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações – SITE 74010026 –, fixa condicionantes e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 140/2011, a **Lei nº 13.116/2015** (Lei Geral das Antenas) e demais normas correlatas e legislação municipal aplicável,

Considerando:

- O Processo Administrativo nº 501/26**, instaurado a pedido da empresa** IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., objetivando a obtenção de Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS) para instalação de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações do tipo Greenfield – SITE 74010026;
- Que a **ADI 7.509/2024 do Supremo Tribunal Federal** declarou inconstitucionais as exigências de licenciamento ambiental municipal para infraestrutura de telecomunicações, restringindo a competência dos municípios à análise urbanística e de uso do solo;
- Que o imóvel em questão se situa à Rua Maximino Martins, s/n, Lote 03, Quadra H, Distrito de Paz de Salobro – Canarana/BA, coordenadas geográficas **11°51'52,61"S / 41°45'19,07"W (-11.864614, -41.755297)**;
- Que o imóvel está regularmente locado pela requerente mediante Contrato de Locação Não Residencial, pelo prazo de 30 (trinta) anos renováveis, sobre área de 246,75 m²;
- Que o projeto técnico prevê torre metálica com altura de 50,00m (53,00m incluindo o para-raios), com ART nº BA20261439054;

– Que o Comando da Aeronáutica – COMAER emitiu **Declaração de Inexigibilidade**, certificando que o projeto não está sujeito à autorização aeronáutica;

– Que os pareceres técnicos da SMDS são favoráveis à viabilidade de emissão da certidão, conforme Parecer Técnico Ambiental [PT-501/2026], elaborado após vistoria técnica, que não identificou irregularidades ambientais relevantes, ocupação em Áreas de Preservação Permanente ou locais com restrições impeditivas à atividade;

– Que a documentação apresentada comprova a adequação do projeto ao zoneamento e às normas municipais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar que o uso pretendido – instalação de Estação Rádio Base (ERB) de telecomunicações, tipo Greenfield (torre metálica de 50,00m / 53,00m com para-raios), SITE 74010026 – é **compatível com o zoneamento urbano e com os instrumentos de planejamento territorial do Município de Canarana/BA**, para o imóvel localizado na Rua Maximino Martins, s/n, Lote 03, Quadra H, Distrito de Paz de Salobro, nas coordenadas geográficas 11°51'52,61"S / 41°45'19,07"W (-11.864614, -41.755297).

Art. 2º – A presente Certidão autoriza a implantação e o funcionamento da infraestrutura de telecomunicações, devendo a requerente observar as seguintes **condicionantes:**

1. Cumprir as normas de uso e ocupação do solo relativas à altura da torre, recuos mínimos, segurança estrutural e estabilidade da edificação, conforme projeto técnico subscrito pelo responsável técnico;
2. Não causar interferência em áreas de preservação permanente ou cursos d'água, mantendo distância mínima de 50 (cinquenta) metros de corpos hídricos, quando houver;
3. Manter a área do entorno limpa e devidamente cercada, garantindo o controle de acesso e a segurança da população;
4. Respeitar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive a Lei nº 13.116/2015 (Lei Geral das Antenas) e as normas técnicas da ABNT referentes à segurança estrutural e elétrica;
5. Manter a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante as fases de implantação e operação;

6. Garantir a manutenção preventiva da estrutura metálica e dos equipamentos instalados;
7. Observar os critérios de sinalização e iluminação de obstáculos previstos no Capítulo 9 da ICA 11-408 do COMAER, cuja responsabilidade é do proprietário/titular;
8. Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável quaisquer alterações estruturais ou operacionais do empreendimento;
9. Providenciar eventuais licenças ou autorizações ambientais de competência estadual ou federal, se requisitado por legislação superveniente.

Art. 3º – Esta Certidão de Uso e Ocupação do Solo terá validade de **2 (dois) anos** contados da data de sua emissão, podendo ser renovada por igual período mediante atualização cadastral e comprovação do atendimento das condicionantes estabelecidas.

Art. 4º – Publique-se no Diário Oficial do Município, registre-se e cumpra-se.

Canarana/BA, 21 de maio de 2026.

Fabiano Novaes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO